

Id:12526FBF05F30D29



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 343, de 02 de julho de 2024

Fixa, nos termos da Constituição Federal, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí para a Legislatura 2025/2028, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí para a Legislatura 2025/2028 reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo anterior, em parcela única mensal, é fixado no seguinte valor:

- I- Subsídio de Vereador – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);
- II- Subsídio de Vereador-Presidente – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) acrescidos de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), correspondentes a 40% (quarenta por cento) de representação, totalizando R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais);
- III - Subsídio de Vereador 1º Vice-Presidente – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) acrescidos de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), correspondentes a 15% (quinze por cento) de representação, totalizando R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais);
- IV- Subsídio de Vereador 2º Vice-Presidente – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) acrescidos de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondentes a 10% (dez por cento) de representação, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais);
- V- Subsídio de Vereador 1º Secretário – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) acrescidos de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), correspondentes a 15% (quinze por cento) de representação, totalizando R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais);
- VI- Subsídio de Vereador 2º Secretário – R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) acrescidos de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), correspondentes a 10% (dez por cento) de representação, totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais);
- VII- Os subsídios dos demais servidores deste Poder obedecerá ao reajuste do Piso Salarial Nacional.

Art. 3º - O subsídio de que trata o artigo anterior sofrerá revisão geral e anual, conforme Art. 37 da CF, inciso X, desde que este não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) de gasto com pessoal como previsto na L.R.F, ficando a cargo do Gestor o percentual a ser considerado com pessoal,

compreendendo vereadores e servidores regularmente contratados.

Art. 4º - Ao subsídio de que trata a presente Lei, é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por esta Lei cumprirá ao limite de 5% (cinco por cento) da receita do município, referida no Art. 29, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

James Rodrigues Alves
James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete

Id:030E739301050D2B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 344, de 02 de julho de 2024

Fixa nos termos da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfim do Piauí para o quadriênio 2025/2028, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Bonfim do Piauí para o quadriênio 2025/2028 reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal para o quadriênio 2025/2028 será de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2025/2028 será de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2025/2028 será de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);

Art. 5º - As despesas para cumprimento desta Lei será por dotação orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

James Rodrigues Alves
James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete

Id:12526FBF05F30D31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
Rua Emílio Baião, SN – Centro
CEP: 64.775-000 - Bonfim do Piauí – PI

LEI Nº 345, de 02 de julho de 2024

Dá nome de "Tomaz Cardoso Pereira" a Quadra Esportiva no Povoado Morrinhos, Zona Rural do Município de Bonfim do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bonfim do Piauí aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "Tomaz Cardoso Pereira" a Quadra Esportiva no Povoado morrinhos, zona rural de Bonfim do Piauí/PI.

Art. 2º - A homenagem prestada ao Sr. Tomaz Cardoso Pereira é dada em virtude de sua amizade com toda a comunidade bonfinense, ter prestado relevantes préstimos em sua comunidade e circunvizinhança.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí/PI, aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil vinte e quatro).

James Rodrigues Alves
James Rodrigues Alves
Chefe de Gabinete